



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

PARECER TÉCNICO Nº.: 606-2021

Processo: 4813-2020-M - Requerimento: 5490-2020

PALMAS, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nome do Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

Nome da Propriedade: ABATEDOURO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

ATO ADMINISTRATIVO

LICENÇA PRÉVIA

ANÁLISE

INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico remete-se à análise da documentação apresentada com vistas à emissão da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do empreendimento desenvolvido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**, pertencente ao grupo Indústria; com atividade de Abatedouro; localizado parte da Chácara Vale do Sol, na Zona Urbana do Município de Pium – TO.

METODOLOGIA

Esta análise foi subsidiada pelos parâmetros elencados no Termo de Referência para elaboração do Projeto Ambiental – Indústria, na Resolução COEMA nº 07/2005 para empreendimento de Indústria e na Relação de Documentos Necessários para Autorização Ambiental de Empreendimentos do Grupo Indústria.

ANÁLISE TÉCNICA

Parecer referente à análise da solicitação das Licenças Prévias, Instalação e de Operação para a atividade de Abatedouro de Pequeno Porte, denominado Abatedouro Municipal de Pium, a ser instalado na Parte da Chácara Vale do Sol, em uma área de 13.190,32 m², sendo 6.453,15 m² destinados à instalação do abatedouro, situados na zona urbana de município de Pium – TO.

Fazendo um breve histórico processual, foi emitido na data de 18/12/2020 um parecer técnico nº 6685-2020, sendo desfavorável a emissão das licenças.

Sendo assim, foi emitido um ofício de pendência nº 4448-2020 (fl. 50) para que apresentasse as pendências documentais e a complementação do projeto.

1 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, pois o requerimento não está assinado pelo empreendedor. **Atendimento a contento.**

2 - Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais do requerente;

3 - Cópia da publicação do pedido das Licenças Ambientais no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986. **Atendimento a contento.**

4 - Autorização de Uso dos Recursos Hídricos (DUI - Declaração de Uso Insignificante, para o poço tubular profundo. **Atendimento a contento, DUI nº 216-2021 (fl.56).**

5 - Apresentar cópia da Ficha de Caracterização da Atividade - FCA ou documento equivalente junto ao IPHAN juntamente com comprovante de protocolo do referido órgão confirmando o nível de classificação, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IPHAN Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2015. Já que o empreendimento tem a área de projeção das edificações em 6.453,15 m².

6 - No caso da disposição de resíduos sólidos de origem industrial no aterro sanitário de Couto Magalhães, o empreendedor deverá anexar ao P.A. à devida licença do aterro em questão;



A - Sistema
cesso em 1

Documento foi assinado digitalmente por CINTIA MARA DE ARAÚJO SOUSA em 11/02/2021 10:32:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CA8EBA6000B6FA37.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

PARECER TÉCNICO Nº.: 606-2021

Processo: 4813-2020-M - Requerimento: 5490-2020

7- Descrever os dispositivos de amenização para ruídos e vibrações no empreendimento e os EPI's para funcionários, pois não foi informado no projeto ambiental;

8 - Apresentar os detalhes do dimensionamento da Fossa Séptica e do Sumidouro, pois não está disponibilizado em Anexo ao processo conforme descrito no projeto. **Atendimento a contento.**

9 - Descrever sobre o escoamento das águas pluviais em relação ao empreendimento;

De acordo com o ofício/ECOTINS nº 006/2021 (fl. 54) o escoamento das águas pluviais serão de forma natural pela absorção do solo e escoamento seguindo o fluxo do corpo hídrico através de direcionamento por calhas instaladas nas estruturas físicas e canaletas opostas às lagoas de estabilização. **Atendimento a contento.**

10 - Informar sobre Esgotos Industriais indicando a vazão dos despejos, o sistema de tratamento a ser adotado com memorial de cálculo, eficiência esperada e respectivos projetos anotados junto ao CREA-TO. **Atendimento a contento.**

11 - Apresentar o memorial descritivo, bem como a eficiência das lagoas a serem implantadas no empreendimento. **Atendimento a contento.**

Portanto, será emitido a LP, com ressalvas para que o requerente apresente e descreva informações a respeito da documentação não apresentada e da não complementação do estudo ambiental contido no ofício de pendência.

Ressalta-se que a análise realizada se refere às informações apresentadas no processo, desta forma a veracidade das informações apresentadas são de responsabilidade do empreendedor e responsável técnico, em eventuais hipóteses de questionamentos.

OBSERVAÇÕES

Para a continuidade no pedido da licença de instalação, deverá apresentar:

1 - Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais do requerente;

2 - No caso da disposição de resíduos sólidos de origem industrial no aterro sanitário de Couto Magalhães, o empreendedor deverá anexar ao P.A. à devida licença ambiental do local de destinação final do resíduo, do aterro em questão;

3- Descrever os dispositivos de amenização para ruídos e vibrações no empreendimento e os EPI's para funcionários, pois não foi informado no projeto ambiental;

4- Descrever qual área total construída do projeto, pois está sendo informado no formulário de caracterização diferente ao P.A.;

5 - Descrever qual será a produção mensal do empreendimento.



A - Sistema
cesso em 1

Documento foi assinado digitalmente por CINTIA MARA DE ARAÚJO SOUSA em 11/02/2021 10:32:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CA8EBA6000B6FA37.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

PARECER TÉCNICO Nº.: 606-2021

Processo: 4813-2020-M - Requerimento: 5490-2020

O empreendedor é responsável pelo cumprimento da execução das medidas mitigadoras descritas no Estudo Ambiental.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos favoráveis à emissão da Licença Prévia (LP) para atividade de Abatedouro pleiteada pelo empreendedor.

É o parecer.

CINTIA MARA DE ARAUJO SOUSA
ANALISTA III



A - Sistema
cesso em 1

Documento foi assinado digitalmente por CINTIA MARA DE ARAÚJO SOUSA em 11/02/2021 10:32:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CA8EBA6000B6FA37.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

LICENÇA PRÉVIA Nº 1070-2021

Proc.: 4813-2020-M Req.: 5490-2020 PTec: 606-2021 Venc.: 11/02/2023

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 26-NM, publicado no Diário Oficial nº 5762, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º incisos II e V do Anexo Único do Decreto 311, de 29 de agosto de 1996, combinado com as disposições da Resolução COEMA 07, de 09 de agosto de 2005, expede a presente licença, nos termos e condições a seguir especificados:

1 - DADOS DO PROPRIETÁRIO

- 1.1 - Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
- 1.2 - CPF/CNPJ: 01189497000109
- 1.3 - RG/Inscrição Estadual: X-
- 1.4 - Endereço: AV. DIOGENES DE BRITO, 01; ALTO DA BOA VISTA; CENTRO ; PIUM-TO; CEP: 77570000

2 - DADOS DA PROPRIEDADE

- 2.1 - Nome: ABATEDOURO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
- 2.2 - Localização: RURAL
- 2.3 - Município: PIUM-TO
- 2.4 - Tipo de documento do Imóvel: CERTIDÃO
- 2.5 - Coordenadas geográficas: Latitude: 10°27'23,26" Longitude: 49°11'11,26"
- 2.6 - Área total da propriedade/escriturada: 0,0000 ha

3 - CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

- 3.1 - Atividade: FRIGORIFICOS E ABATEDOUROS
- 3.2 - Finalidade: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DE ABATEDOURO MUNICIPAL, COM PRODUÇÃO MÉDIA DE 155 KG/DIA, ÁREA CONSTRUÍDA DE 970,00 M², NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.
- 3.3 - Porte: JURIDICA PEQUENA
- 3.4 - Grupo: INDUSTRIA
- 3.5 - Resp. Técnico: MERIELE CRISTINA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- 3.6 - Reg. Conselho: 57359/04-D

VIDE VERSO

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E OBSERVAÇÕES GERAIS

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2021

RENATO JAYME DA SILVA
PRESIDENTE



A - Sistema
cesso em 1

Documento foi assinado digitalmente por RAFAEL ROQUES FELIPE em 18/02/2021 14:58:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A47408C700B6FA38.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

LICENÇA PRÉVIA Nº 1070-2021

Proc.: 4813-2020-M Req.: 5490-2020 PTec: 606-2021 Venc.: 11/02/2023

4 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

Para a continuidade no pedido da licença de instalação, deverá apresentar:

- 1 - Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais do requerente;
- 2 - No caso da disposição de resíduos sólidos de origem industrial no aterro sanitário de Couto Magalhães, o empreendedor deverá anexar ao P.A. à devida licença ambiental do local de destinação final do resíduo, do aterro em questão;
- 3- Descrever os dispositivos de amenização para ruídos e vibrações no empreendimento e os EPI's para funcionários, pois não foi informado no projeto ambiental;
- 4- Descrever qual área total construída do projeto, pois está sendo informado no formulário de caracterização diferente ao P.A.;
- 5 - Descrever qual será a produção mensal do empreendimento.

O empreendedor é responsável pelo cumprimento da execução das medidas mitigadoras descritas no Estudo Ambiental.

5 - OBSERVAÇÕES GERAIS

- I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- II - O NATURATINS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- III - Comunicar ao NATURATINS, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;
- IV - Solicitar previamente ao NATURATINS, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão;
- V - Quaisquer alterações no empreendimento ou acidentes que venham causar danos ambientais deverão ser comunicados ao NATURATINS;



A - Sistema
cesso em 1

Documento foi assinado digitalmente por RAFAEL ROQUES FELIPE em 18/02/2021 14:58:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: A47408C700B6FA38.